



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

房屋局
Instituto de Habitação

ANÚNCIO

N.º 233/2012

Para os devidos efeitos, vimos por este meio notificar o elemento do agregado familiar da lista de candidatos a habitação social abaixo indicado, no uso das competências delegadas pelas alíneas 16) e 18) do n.º 3 do Despacho n.º 09/IH/2012, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM, n.º 13, II Série, de 28 de Março de 2012 e nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro:

<u>Nome</u>	<u>N.º do boletim de candidatura</u>
WONG LONG MUI	31200904688

Após as verificações deste Instituto, notamos que nenhum elemento do respectivo agregado reúne os requisitos do representante do agregado familiar, após o falecimento do representante do agregado familiar do boletim de candidatura acima mencionado, pelo que, este não reúne os requisitos exigidos para a candidatura, nos termos das alíneas 2) e 3) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 25/2009 (Atribuição, Arrendamento e Administração de Habitação Social).

Tendo este Instituto publicado um anúncio na imprensa de língua chinesa e língua portuguesa, no dia 3 de Julho de 2012, a solicitar à interessada acima mencionada para apresentar por escrito a sua contestação pelos factos acima referidos no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do referido anúncio, mas não fez a entrega da sua contestação dentro do prazo indicado. Nos termos dos artigos 5.º e alínea 2 do n.º 9 do artigo 8.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 296/2009, assim como do despacho do signatário, exarado na Informação n.º 2129/DAHP/DAH/2012, a respectiva candidatura foi excluída da lista geral de espera.

Simultaneamente, foi cessado a concessão de abono de residência, por o agregado familiar beneficiário ter sido excluído da lista geral de espera, e, implicando a restituição do abono recebido a partir do mês seguinte ao do falecimento do representante do agregado familiar, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente anúncio, de acordo com os termos da alínea 1) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2008 (Plano Provisorio de Atribuição de Abono de Residência a Agregados Familiares da Lista de Candidatos a Habitação Social).

E nos termos dos n.º 21 do Despacho n.º 09/IH/2012, revisto pelo Despacho n.º 20/IH/2012, e artigo 155.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, cabe recurso hierárquico necessário da respectiva decisão administrativa, ao Presidente deste Instituto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente anúncio, o recurso hierárquico tem efeito suspensivo.

O Chefe do Departamento de
Assuntos de Habitação Pública,
Cheang Sek Lam
27 de Julho de 2012